INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC DE SÃO PAULO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	158349-INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC DE SÃO PAULO	DIEGO DE OLIVEIRA ROSA	28/10/2026 15:04 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	44/2026	23310.001511.2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aquisição de Servidor para Solução de Tecnologia da Informação objetivando renovação de ativo de Infraestrutura do Datacenter, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor de alto desempenho em formato Torre. CATMAT: 608414	Unidade	AE04	1	R$ 233.150,00	R$ 233.150,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. **Disponibilidade no Mercado:** Trata-se de uma solução madura e amplamente difundida no segmento de TIC, ofertada por diversos fabricantes e distribuidores sob padrões comerciais consagrados. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de pluralidade de fornecedores aptos a atender aos requisitos estipulados.

1.2.2. **Padronização dos Requisitos:** Os requisitos funcionais, não funcionais e de qualidade fixados neste instrumento fundamentam-se em especificações técnicas usuais e objetivas do mercado, dispensando o desenvolvimento customizado de código ou metodologias proprietárias exclusivas.

1.2.3. **Vantajosidade Econômica e Operacional:** A aquisição de uma solução de mercado mostrou-se a alternativa mais ágil e vantajosa para a Administração Pública, pois minimiza prazos de implantação, reduz riscos de falha de projeto e elimina custos decorrentes do ciclo de vida de desenvolvimento interno.

1.2.4. Dessa forma, resta plenamente justificada a enquadração do objeto como solução comum de TIC, adotando-se a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização da infraestrutura do datacenter e da infraestrutura de rede do campus.

2.2. A obsolescência dos equipamentos atuais inviabiliza um resultado aceitável com o upgrade dos equipamentos, além do custo elevado das peças que não estão mais disponíveis no mercado. Diluindo a maior variação de preços pelo tempo de atendimento em garantia adquirido, temos uma economia considerável em mão de obra técnica e aquisição de peças para reposição, pois seria necessário durante os meses sem atendimento do suporte gratuito manter em estoque insumos como placa mãe, processador, fonte de alimentação, memória ram e unidades de armazenamento para troca em caso de manutenções corretivas.

2.3. Adquirindo equipamento novo com o maior tempo de atendimento em garantia possível, podemos concentrar investimentos e mão de obra especializadas em outras demandas, além de mitigar o risco de parada nos equipamentos e eventuais atrasos nas atividades acadêmicas. Foram verificadas soluções similares em outro órgão ou entidade da Administração Pública e as existentes no próprio órgão para definição das características a serem contratadas, analisadas as alternativas de mercado através de consultas no Painel de Preços para quantificação de valores para o objeto desse documento.

2.4. Resultados e benefícios esperados:

2.4.1. Disponibilizar servidor de rede com arquitetura de hardware compatível com os sistemas operacionais e ambientes de virtualização utilizados institucionalmente, conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4.2. Alta disponibilidade: serviços de diretório, autenticação e arquivos sem interrupção;

2.4.3. Segurança reforçada: autenticação, políticas de acesso e proteção de dados;

2.4.4. Escalabilidade: expansão futura de memória, armazenamento e conectividade;

2.4.5. Eficiência operacional: gerenciamento centralizado, alertas automáticos e manutenção simplificada;

2.4.6. Continuidade acadêmica e administrativa: suporte confiável a todos os sistemas institucionais;

2.4.7. Redução de riscos: falhas de hardware tratadas automaticamente, minimizando impacto nos serviços.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000011/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 233;

IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES;

V) Identificador da Futura Contratação: 158349-44/2026;

2.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2028 do INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE1	Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI. - 2026
OE2	Melhorar a comunicação, acesso e transparência das informações. - 2026
OE3	Aperfeiçoar continuamente a governança e gestão de TI. - 2026
OE4	Reforçar a gestão de riscos em TI e a segurança das informações da Instituição e de seus usuários. - 2026
OE5	Preservar a capacitação e desenvolvimento do pessoal de TI. - 2026
OE6	Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura. - 2026

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024/2028			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
OE1	(Objetivos ENGD: I, VI) — Qualidade da gestão e governança de políticas de governo digital; infraestrutura digital robusta e escalável	**AE04**	<Monitorar e manter a taxa de atualização do parque computacional conforme os critérios da PN 155/2026> **KR2: %** equipamentos adquiridos nos últimos 5 anos · Meta: ≥ 80%

OE2	(Objetivos ENGD: II, III, IX) — Serviços públicos de qualidade e inclusivos; transparência e governo aberto	**AE04**	<Monitorar e manter a taxa de atualização do parque computacional conforme os critérios da PN 155/2026> **KR2: %** equipamentos adquiridos nos últimos 5 anos · Meta: ≥ 80%
OE3	(Objetivos ENGD: I, VIII, X) — Governança colaborativa; competências digitais das equipes; retenção de talentos	**AE04**	<Monitorar e manter a taxa de atualização do parque computacional conforme os critérios da PN 155/2026> **KR2: %** equipamentos adquiridos nos últimos 5 anos · Meta: ≥ 80%
OE4	(Objetivos ENGD: IV, V) — Resiliência tecnológica; privacidade, proteção de dados e segurança cibernética	**AE04**	<Monitorar e manter a taxa de atualização do parque computacional conforme os critérios da PN 155/2026> **KR2: %** equipamentos adquiridos nos últimos 5 anos · Meta: ≥ 80%
OE5	(Objetivos ENGD: X) — Desenvolvimento de competências digitais e inovação nas equipes públicas	**AE04**	<Monitorar e manter a taxa de atualização do parque computacional conforme os critérios da PN 155/2026> **KR2: %** equipamentos adquiridos nos últimos 5 anos · Meta: ≥ 80%
OE6	(Objetivos ENGD: V, VII) — Uso de dados de forma segura e ética; ecossistema de inovação aberta	**AE04**	<Monitorar e manter a taxa de atualização do parque computacional conforme os critérios da PN 155/2026> **KR2: %** equipamentos adquiridos nos últimos 5 anos · Meta: ≥ 80%

2.7. A instalação, configuração e migração de sistemas será realizada pela equipe técnica do setor responsável do Campus Caraguatatuba, utilizando-se de software livre.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em prover infraestrutura computacional de processamento, armazenamento seguro e alta disponibilidade para sustentar os sistemas, serviços essenciais, bases de dados e arquivos da instituição

3.3. O servidor atenderá às demandas críticas da instituição, permitindo:

3.3.1. Garantia da Continuidade e Disponibilidade das Atividades Institucionais.

3.3.2. Assegurar a execução ininterrupta dos sistemas administrativos, educacionais/acadêmicos e operacionais da instituição, eliminando riscos de paralisação decorrentes de falhas em equipamentos obsoletos ou sobrecarregados.

3.3.3. Capacidade de Armazenamento e Gestão Centralizada de Dados:

3.3.3.1. Atender ao crescimento contínuo do volume de dados gerados pelos diversos setores, viabilizando o armazenamento seguro de bases de dados locais, documentos digitais, imagens e rotinas de backup com alta velocidade de leitura/escrita e tolerância a falhas.

3.3.4. Proteção e Integridade da Informação (Conformidade com a LGPD e Segurança da Informação):

3.3.4.1. Prover um ambiente seguro e controlado para custódia de dados institucionais e informações pessoais, reduzindo vulnerabilidades físicas e lógicas por meio de hardware moderno com recursos de apagamento seguro (ISE), espelhamento via RAID e controle de integridade de memória (ECC).

3.3.5. Otimização Operacional e Gestão Eficiente da Equipe de TI:

3.3.5.1. Permitir o gerenciamento, diagnóstico e manutenção preventiva remota do equipamento através de interface necessidade de deslocamentos físicos constantes e viabilizando respostas rápidas a incidentes.

3.3.6. Eficiência do Gasto Público e Sustentabilidade:

3.3.6.1. Adquirir uma solução com ciclo de vida útil compatível com o planejamento plurianual (garantia on-site do fabricante por 60 meses), minimizando despesas operacionais não planejadas com manutenção e consumo excessivo de energia elétrica.

3.3.7. Necessidades Tecnológicas:

3.3.7.1. Arquitetura, Gabinete e Processamento:

I) Formato do Gabinete: Tipo Torre acompanhado de todas as molduras, pés de apoio de alta estabilidade, organizadores de cabos e painel frontal de proteção (Bezel) com trava de segurança com chave.

II) Processador: No mínimo 01 (um) processador corporativo para servidores de última geração, arquitetura x86 de 64 bits, possuindo no mínimo 8 (oito) núcleos físicos (cores) e 16 (dezesseis) núcleos lógicos (threads), frequência de clock base mínima de 3.3 GHz, frequência Turbo Max mínima de 4.8 GHz, memória cache L3/total de no mínimo 24 MB, TDP máximo de 95W e suporte nativo a memórias DDR5.

III) Slot de Expansão e Barramento PCIe: No mínimo 04 (quatro) slots de expansão PCI Express (PCIe) integrados à placa-mãe. Suporte nativo a barramentos PCIe Gen 4 e PCIe Gen 5 para expansão de placas de rede, controladoras e aceleradores.

3.3.7.2. Memória RAM:

I) Capacidade Total e Distribuição: No mínimo 64 GB de capacidade total instalada, fornecida obrigatoriamente em configuração de 2 (dois) módulos de 32 GB (2x32 GB) ou 4 (quatro) módulos de 16 GB (4x16 GB), de modo a garantir o pleno aproveitamento da arquitetura de múltiplos canais (Dual Channel ou superior).

II) Tecnologia e Frequência: Módulos do tipo DDR5 UDIMM, operando a uma frequência de no mínimo 4800 MT/s (com suporte a barramento de até 5600 MT/s).

III) Confiabilidade e Tensão: Dotados obrigatoriamente de tecnologia de correção de erros em tempo real (ECC - Error Correcting Code) operando em tensão nominal de 1.1V.

IV) Arquitetura da Placa-mãe: A placa-mãe do servidor ofertado deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots DIMM disponíveis.

3.3.7.3. Armazenamento, Baias e Mídias:

I) Chassi de Discos: Capacidade interna nativa para acomodar no mínimo 08 (oito) discos de 3.5 polegadas com tecnologia Hot-Plug, (troca a quente com acesso frontal).

II) Unidades de Estado Sólido (SSD Sistema/Aplicação): Quantidade e Capacidade: 02 (duas) unidades SSD com interface SATA de 6 Gbps.

a) Capacidade Nominal: Mínimo de 960 GB cada unidade.

b) Formato: Formato de 2.5 polegadas, fornecidas devidamente montadas em adaptadores /gavetas híbridas para compartimento de 3.5 polegadas com suporte a Hot-Plug.

c) Resistência à Escrita (Endurance): Categoria de uso misto (Mixed Use) com resistência mínima de 3 DWPD (Drive Writes Per Day) baseada em garantia de 5 anos.

III) Unidades de Disco Rígido (HD Armazenamento):

a) Quantidade e Capacidade: 06 (seis) unidades de disco rígido (Hard Drive) corporativos.

b) Interface e Desempenho: Interface SAS (Serial Attached SCSI) de 12 Gbps, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferência contínua mínima de 200 MB/s.

c) Capacidade Nominal: Mínimo de 8 TB por unidade.

d) Formato e Recursos: Formato nativo de 3.5 polegadas com gavetas Hot-Plug e recurso de apagamento seguro de fábrica por comando (ISE - Instant Secure Erase ou equivalente).

3.3.7.4. Controladora de Armazenamento:

I) Tipo e Arquitetura: Controladora interna dedicada via barramento PCIe de alta velocidade, operando nativamente em modo Host Bus Adapter (HBA) / Pass-Through (Non-RAID puro).

II) Modo de Operação e Interação com o Sistema Operacional: A controladora deve obrigatoriamente apresentar os discos físicos de forma transparente e direta (raw/direct-attached) ao sistema operacional hospedeiro, sem o intermédio de camadas de RAID por hardware, sendo ideal para ambientes de virtualização e sistemas de arquivos modernos baseados em software-defined storage que gerenciam os discos por software.

III) Interface e Conectividade: Suporte nativo a dispositivos de armazenamento com interfaces SAS (de 12 Gb/s ou superior) e SATA (de 6 Gb/s ou superior), com capacidade para gerenciar o quantitativo máximo de baias internas suportadas pelo gabinete do servidor ofertado.

IV) Gerenciamento e Compatibilidade: Suporte a ferramentas de gerenciamento e monitoramento de saúde dos discos out-of-band/in-band integradas à placa-mãe, com total

compatibilidade de boot e natividade de drivers com os principais hipervisores e sistemas operacionais de mercado.

3.3.7.5. Conectividade de Rede:

I) Interfaces LAN On-Board: No mínimo 02 (duas) interfaces de rede Ethernet RJ-45 integradas à placa-mãe, operando na velocidade de 1 Gbps (10/100/1000 Mbps) por porta.

II) Recursos On-Board: Suporte a agregação de links (Teaming / Bonding) Failover, VLAN Tagging (IEEE 802.1Q), e inicialização remota via rede (PXE 2.1 HTTP/HTTPS Boot).

III) Interfaces LAN Off-Board (Placas de Expansão PCI Express): O servidor deverá ser fornecido com placas controladoras de rede dedicadas, de perfil completo (Full-Height / Standard Profile), preenchendo os barramentos PCIe necessários e somando as seguintes interfaces físicas adicionais:

a) Bloco de 4 Portas (1 Gbps ou superior): No mínimo 04 (quatro) portas de rede Ethernet com conectores RJ-45, operando nativamente nos padrões de velocidade de 1 Gbps (com suporte a negociação retroativa para 100/10 Mbps), em modo Full-Duplex com suporte a Auto-MDI/MDIX, arquitetura de comutação direta (bridgeless), descarregamento de processamento (Hardware Offloads: Checksum, TSO/LSO, RSS) e suporte a Jumbo Frames.

b) Bloco de 2 Portas (10 Gbps ou superior): No mínimo 02 (duas) portas de rede Ethernet corporativas com conectores RJ-45, operando em múltiplas velocidades (10GBASE-T, 5GBASE-T, 2.5GBASE-T e 1000BASE-T com negociação automática), alta taxa de transferência, baixa latência, suporte avançado a descarregamento de encapsulamento para virtualização (VXLAN, NVGRE, GENEVE, GRE), RSS para múltiplos núcleos e Jumbo Frames.

3.3.7.6. Alimentação, Refrigeração e Certificações Elétricas:

I) Fontes de Alimentação:

a) Fontes redundantes em configuração (1+1), com suporte à tecnologia Hot-Plug (permitindo a substituição de módulos a quente, sem necessidade de desligamento ou interrupção do funcionamento do equipamento).

b) Potência individual dimensionada para assegurar a carga máxima e plena expansão do sistema.

c) Comutação e seleção automática de voltagem (compatível com a faixa de 100V a 240V AC, 50/60 Hz), acompanhadas dos respectivos cabos de força padronizados conforme as normas vigentes (ABNT/Inmetro).

d) Certificação de eficiência energética compulsória de nível **80 Plus Platinum** ou **80 Plus Titanium** (assegurando eficiência mínima ou superior a 92% sob 50% de carga), visando à sustentabilidade e à otimização do consumo energético institucional.

e) Refrigeração: Sistema de ventilação interna redundante e inteligente, com controle automático de rotação dos coolers (PWM) em função da temperatura interna e sensor de falha individual por ventoinha.

f) Certificações: Conformidade com os padrões internacionais de segurança elétrica e interferência eletromagnética (CE, FCC Class A, UL/IEC 62368-1).

3.3.7.7. Recursos de Firmware (BIOS / UEFI):

I) Arquitetura do Firmware: Firmware baseado em tecnologia UEFI (Unified Extensible Firmware Interface), com suporte total a boot nativo em UEFI de 64 bits.

II) Recursos de Segurança na BIOS:

a) Suporte ao protocolo **Secure Boot** (Inicialização Segura) para validação de assinaturas digitais do carregador do sistema operacional e drivers.

b) Módulo de plataforma confiável **TPM 2.0** (Trusted Platform Module) integrado em hardware e habilitável via BIOS, para armazenamento seguro de chaves criptográficas, credenciais e certificados.

c) Senhas de proteção individuais configuráveis no firmware: senha de acesso à BIOS (Admin Password), senha de inicialização do sistema (System Password) e senha de discos drive/RAID.

d) Capacidade de desativação seletiva de portas físicas de E/S (portas USB externas, interfaces de rede e slots PCIe) diretamente via BIOS para prevenção de exfiltração de dados.

e) Proteção contra gravação não autorizada no firmware (BIOS Write Protection) e recuperação automática de BIOS corrompida (BIOS Auto-Recovery).

3.3.7.8. Recursos de Processamento e Virtualização:

I) Suporte à habilitação/desabilitação de tecnologias de virtualização por hardware (Intel VT-x / AMD-V) e virtualização para E/S (Intel VT-d / AMD-Vi).

II) Suporte ao controle avançado de estados de energia do processador (C-States, P-States e tecnologia de Turbo Boost) ajustáveis via perfis de desempenho (Performance vs. Energy Efficiency).

III) Suporte à tecnologia de Hyper-Threading (desativação/ativação de núcleos lógicos).

3.3.7.9. Perfis de Sistema e Eficiência Energética:

I) Otimização de consumo energético gerenciada pelo sistema operacional ou pelo algoritmo embarcado.

II) Mantém o processador e as memórias em suas frequências máximas de operação, minimizando latências para aplicações críticas.

III) Ajuste fino de BIOS projetado especificamente para ambientes consolidados de máquinas virtuais, equilibrando vazão de dados (throughput) e latência.

3.3.7.10. Gerenciamento e Monitoramento via Firmware:

I) Integração nativa entre o firmware BIOS e a placa de gerenciamento out-of-band (gerenciamento remoto), permitindo atualização e configuração remota da BIOS sem a necessidade de sistema operacional carregado.

II) Suporte a boot remoto via rede através dos protocolos **PXE** (Preboot Execution Environment) e **HTTP/HTTPS Boot**.

III) Diagnóstico integrado em nível de pré-boot (ePSA/DIAG) para testes de hardware (processador, memórias RAM, discos e fontes) sem necessidade de mídias externas.

IV) Registro de eventos de hardware e logs de auditoria mantidos em memória não volátil, acessíveis via BIOS e console de gerenciamento remoto.

3.3.7.11. Configuração do Sistema e Dispositivos:

I) Suporte à configuração de ordem e prioridade de boot totalmente personalizável.

II) Suporte ao controle e monitoramento da integridade de memória com tecnologia ECC (Error Checking and Correcting) permitindo a identificação e o isolamento de módulos de memória defeituosos.

III) Suporte ao religamento automático do equipamento (Auto Power On) após interrupção e retorno da energia elétrica.

3.3.7.12. Gerenciamento Remoto Out-of-Band:

I) Controladora Dedicada: Placa de gerenciamento integrada e independente do processador e do sistema operacional, com porta de rede Ethernet RJ-45 de 1 Gbps totalmente dedicada.

II) Acesso e Protocolos: Acesso seguro via navegador web (interface HTML5 sem necessidade de Java ou ActiveX), suporte a criptografia TLS 1.3, SSH, SNMP v3, IPMI 2.0 e Redfish.

3.3.7.13. Funcionalidades Mínimas:

I) Console KVM virtual (redirecionamento remoto de vídeo, teclado e mouse) com suporte a múltiplos acessos simultâneos.

II) Mídia virtual (montagem remota de arquivos ISO de instalação de sistema operacional e atualização de firmware).

III) Liga/Desliga e Reinicialização remota do servidor (Power Cycle / Hard Reset).

IV) Monitoramento de saúde do sistema em tempo real (temperaturas, tensões, rotação de ventoinhas, estado de RAID e consumos de energia).

V) Envio automático de alertas de falha de hardware por e-mail (SMTP) e traps SNMP.

3.3.7.14. Garantia e Suporte Técnico:

I) Prazo de Garantia: Garantia técnica do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses (5 anos) sendo 57 meses complementares à garantia legal de 90 dias.

II) Modalidade de Atendimento: Atendimento e suporte prestados diretamente pelo fabricante ou rede credenciada/autorizada durante o horário comercial local (5x9).

III) Escopo de Cobertura: Cobertura exclusiva de hardware, abrangendo a substituição e o reparo de peças, componentes e mão de obra, condicionados à conclusão do diagnóstico remoto prévio realizado pela equipe técnica do fabricante.

Modelo somente para referência:

DELL Power Edge T360

HPE ProLiant ML110 Gen11

Lenovo ThinkSystem ST250 V3

-Podendo ser equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda ou supere as características técnicas elencadas acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Manter os serviços e ativos de TIC em pleno funcionamento;

4.1.2. Subsidiar com recursos tecnológicos à segurança de funcionalidades tecnológicas do Campus.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30** dias corridos para a localidade do contratante, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e Compromissos de Confidencialidade e LGPD (Para a Fornecedora/Assistência Técnica):

4.5.1. A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso e Confidencialidade referente a quaisquer dados do CONTRATANTE aos quais seus técnicos venham a ter acesso indireto durante as etapas de instalação ou prestação de garantia técnica presencial.

4.5.2. Retenção de Mídias: Na hipótese de substituição de dispositivos de armazenamento (HD/SSD) por defeito durante o período de garantia, as mídias avariadas permanecerão sob custódia do CONTRATANTE para descarte seguro, em atendimento às diretrizes de proteção de dados da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1. Por se tratar de produtos de pronta entrega, são dispensados requisitos culturais, a destinação das embalagens do equipamento na entrega ficam a cargo da CONTRATANTE.

4.6.2. Critérios Sociais e de Inovação

4.6.2.1. Margem de Preferência Tecnológica: aplicação do Decreto nº 11.890/2024, que concede margem de preferência de 10% para bens e serviços de tecnologia da informação que comprovem desenvolvimento ou inovação tecnológica nacional.

4.6.3. Requisitos ambientais são abordados no item 4.28 que trata da sustentabilidade com critérios estabelecidos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao Plano de Logística Sustentável do IFSP.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.7.1. - Equipamento homologado pelo fabricante;

4.7.2. - Redundância total de fontes, ventiladores e armazenamento; - Compatibilidade com políticas de segurança e gerenciamento da instituição;

4.7.3. - Capacidade de integração com sistemas existentes de virtualização, backup e monitoramento.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.8.1. Todos os itens fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais e compatíveis com os equipamentos na qual se destinam.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) meses, perfazendo o total de **60 meses,** ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.1. O equipamento deverá possuir garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, abrangendo, sem custos adicionais para a Administração, a manutenção corretiva e a substituição de componentes defeituosos, observadas as condições de atendimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2. A garantia técnica deverá ser assegurada pelo fabricante, cabendo à contratada garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento, inclusive quando o atendimento for realizado por rede de assistência técnica autorizada.

4.9.3. A garantia técnica contratada não prejudica os direitos decorrentes da garantia legal aplicável.

4.9.4. A comprovação da cobertura deverá ocorrer por documentação idônea, que permita verificar o prazo, as condições e a abrangência da garantia exigida.

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, até cumprir a cobertura de 60 meses de garantia.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.22 . Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.24. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **09** horas por dia e **05** dias por semana de maneira eletrônica (horário comercial) e **09** horas por dia e **05** dias por semana por via telefônica (horário comercial).

4.25.1. Para atendimento on-line em garantia (On-Site) deverá ser disponibilizado de maneira eletrônica 24hs por dia de forma contínua junto ao Fabricante.

4.26. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.27.1 . É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.27.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE

Sustentabilidade

4.28. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao Plano de Logística Sustentável do IFSP:

4.28.1. O produto deverá atender critérios de durabilidade, eficiência energética, menor geração de resíduos e a utilização de materiais e tecnologias ambientalmente corretas;

4.28.2. Critérios de Eficiência Energética (Especificação Técnica)

4.28.2.1. Certificação Energy Star: o servidor deve possuir certificação ativa Energy Star (ou equivalente) para computadores/servidores de grande porte, garantindo o menor consumo de energia e menor dissipação de calor em funcionamento e em modo de espera (standby);

4.28.2.2. Eficiência das Fontes de Alimentação (80 PLUS): as fontes de alimentação do servidor devem possuir certificação de alta eficiência, exigindo o nível mínimo 80 PLUS Platinum ou Titanium, reduzindo o desperdício de energia elétrica no Data Center.

4.28.3. Gestão de Substâncias Perigosas e Certificações (Requisito do Objeto)

4.28.3.1. Diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances): declaração ou certificação de que o equipamento cumpre a diretriz RoHS, comprovando a ausência ou restrição extrema de substâncias perigosas na fabricação do hardware (como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo);

4.28.3.2. Certificação Ambiental de Fábrica: comprovação de que o fabricante do servidor adota um Sistema de Gestão Ambiental, atestado pela certificação ISO 14001 ou similar.

4.28.4. Logística Reversa e Destinação Final

4.28.4.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, no gerenciamento e na destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes decorrentes dos serviços executados durante o período de garantia, quando sob sua responsabilidade.

4.28.4.2. A destinação de mídias de armazenamento que contenham dados institucionais deverá observar os requisitos de segurança da informação estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive as condições de retenção de mídias defeituosas.

4.28.4.3. A destinação final do equipamento, após o encerramento de sua vida útil, observará os procedimentos de gestão e desfazimento de bens públicos aplicáveis, não constituindo obrigação automática da contratada após o encerramento de suas obrigações contratuais.

4.28.5. Ciclo de Vida e Durabilidade

4.28.5.1. Disponibilidade de Peças de Reposição: contratada deve garantir o fornecimento de peças de reposição (como discos rígidos, memórias e fontes e demais hardware do equipamento) por um período mínimo de 5 anos, estendendo o ciclo de vida do ativo e combatendo a obsolescência programada;

4.28.5.2. Garantia e Suporte Avançado: suporte técnico e atualizações de firmware inclusas no período contratual, otimizando o custo total de propriedade (TCO) sob a ótica econômica da sustentabilidade.

Subcontratação

4.29. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual - Servidor.

4.29.1. Durante o prazo da garantia de 60 meses, caso a assistência técnica autorizada do fabricante seja subcontratada, não afasta a responsabilidade integral da contratada .

Garantia da contratação

4.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões da natureza do objeto constantes do Estudo Técnico Preliminar se tratar de produto de entrega única.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30** dias, contados da **Ordem Fornecimento de Bens**, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **IFSP – Caraguatatuba, situado na Av. Bahia 1739, Indaiá, Caraguatatuba/SP – CEP: 11665071**

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS do Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.15.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.17. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.19. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.20. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.21. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.22. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.23. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.24. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.26. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.27. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	**IAE <= 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
	IAE = $\frac{TEX - TEST}{}$	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quadtro) horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis.
		IAE>=1 e =30: Aplicar-se-á glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	em atraso, acrescido de 0,1% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 10% sobre o valor da OFB, bem como multa de 2% sobre o valor da OFB.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5% (cinco décimos** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,8% (oito décimos** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,2% (dois décimos** por cento) a **5% (cinco** por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,2% (dois décimos** por cento) a **5% (cinco** por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,8% (oito décimos** por cento) a **5% (cinco** por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI)* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/09/2026*.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de .10% valor total estimado da contratação.

12.24.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

12.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 233.150,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26439/158349;

II) Fonte de recursos: 100000000000;

III) Programa de trabalho: 231788;

IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52-35; e

V) Plano interno: L000P0100N.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

_____ **Integrante** **Requisitante** *Leandro Oliveira da Silva* *Técnico em Laboratório* *1618238*	_____ **Integrante** **Técnico** *Hugo Salles Cuba* *Técnico de Tecnologia da Informação* *1706903*	_____ **Integrante** **Administrativo** *Diego de Oliveira Rosa* *Assistente em administração* *3341487*

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ *Leandro Oliveira da Silva* *Coordenador CTI-CAR* *1618238*

Caraguatatuba, 27 de outubro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *Kalebe Monteiro Xavier* *Diretor Geral* *2046704*

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO DE OLIVEIRA ROSA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 14:45:18.

LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA

Coordenador Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 14:47:06.

HUGO SALLES CUBA

Tecnico em Tecnoçogia da Informação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 14:50:15.

KALEBE MONTEIRO XAVIER

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 15:04:22.